



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**RESOLUÇÃO CEPE/CEFET-RJ N.º 01, DE 16 DE MARÇO DE 2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições, e em obediência à deliberação do CEPE, em sua 1ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de março de 2023, considerando :

- o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no artigo 207 da Constituição Federal de 1988;
- o princípio estatutário norteador da organização do Cefet/RJ, que trata da flexibilidade do ensino, pesquisa e extensão ajustável às condições circunstanciais da vida socioeconômica da comunidade, tais como mercado de trabalho, mão-de-obra (Art. 5o, Inciso II da Portaria No. 3.796, de 1o. de novembro de 2005);
- o conceito de Extensão Universitária, instituído no I Encontro Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, em 1987, e ratificado pelo Plano Nacional de Extensão Universitária (RENEX, 2012);
- a concepção de currículo estabelecida na Lei nº 9.394/96 (LDB); — a estratégia 7 da Meta 12 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014); — a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018; e — a Resolução CNE/CES nº 1, de 29 de dezembro de 2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar as diretrizes para curricularização da extensão no ensino superior.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GISELE MARIA RIBEIRO VIEIRA  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão